

MECANISMO DE RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS (MRP)

O que fazer se a DTVM falhar ao executar uma ordem de compra e venda nos mercados BM&FBovespa?

- Procure a ouvidoria ou SAC para esclarecimentos e/ou resoluções do fato ocorrido;
- Não resolveram, entre em contato com o Ombudsman da B3, que está preparada para ajudá-lo;
- Caso o problema não seja solucionado, você pode apresentar uma reclamação ao Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP), administrado pela BSM.

A BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados mantém e administra o Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP), com a finalidade exclusiva de assegurar aos investidores o ressarcimento de prejuízos decorrentes da ação ou omissão dos participantes da BM&FBOVESPA, ou de seus administradores, empregados ou prepostos, em relação à intermediação de negociações realizadas na bolsa ou aos serviços à intermediação de negociações realizadas na bolsa ou aos serviços de custódia.

O ressarcimento dos prejuízos pelo MRP é limitado ao valor de R\$ 120 mil por ocorrência. Vale ressaltar que as transações feitas no mercado de balcão organizado não contam com esse mecanismo de proteção, tampouco prejuízos decorrentes de oscilações de preços.

Para entender como dirigir uma reclamação ao MRP, acesse: <http://www.bsm-autorregulacao.com.br/ressarcimento-de-prejuizos/como-funciona>.